



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
12.207.528/0001-15 - Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

## DECRETO Nº 1.953/2022.

### DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE - ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, no que se refere a quantificação, maior controle sobre seus servidores e gastos com folha de pessoal;

**Considerando** o princípio da eficiência e visando aprimorar a melhor distribuição dos servidores do Município em seus vários órgãos;

**Considerando**, enfim, a necessidade de complementação e informatização dos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Feira Grande,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os servidores públicos do Município de Feira Grande, para fazer seu recadastramento junto à Prefeitura Municipal, nos dias 18, 19, 20, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022, observando-se que:

I - Nos dias 18, 19 e 20 deverão comparecer ao CENTRO CULTURAL do Município, com endereço na Rua 13 de maio, os servidores que tem o nome iniciado com as letras A até J, e nos dias 26, 27, 28 e 29 os servidores que tem o nome iniciado com as letras M até Z, munidos da documentação solicitada, onde preencherão o formulário de recadastramento;

II - Os servidores deverão levar cópia Da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses), Número de Inscrição do PIS/NIT/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento (averbação de separação judicial ou divórcio), Certidão de Nascimento dos Filhos, Carteira de Registro Profissional, Portaria de Nomeação, Uma Foto 3x4, Diploma de Graduação (caso o cargo o exija), Portaria ou Documento Comprobatório em caso de Cessão, Decisão Judicial (em caso de pensão alimentícia),

**Parágrafo Único:** O não comparecimento ao local do Recadastramento, e a não entrega da documentação solicitada, e não preenchimento do formulário perante à



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
12.207.528/0001-15 - Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

Secretaria Municipal de Administração no prazo estipulado no caput, ensejará a imediata suspensão dos seus vencimentos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Atrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Feira Grande/Al, Em 31 De Março De 2022.

  
**FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ: 12.207.528/0001-15 - Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – FRANCIANY LIRA, Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que este Decreto nº 1953/2022, editado em 31 de março de 2022, foi registrada em livro específico, publicada através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 31/03/2022, e arquivado nesta Secretária Municipal de Administração em 06/04/2022, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.

  
**Franciany Lira**  
**Secretária Municipal de Administração**